

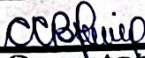


LEI Nº 879, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data foi publicada no quadro de aviso da Câmara Municipal de Belém de Maria a presente portaria de decreto leis e resoluções

Em 06/05/2024


Secretário

Promulgação do artigo 4º-A do Projeto de Lei nº 004/2024, objeto de veto parcial nº 001/2024, oposto pelo Prefeito de Belém de Maria, que resultou na publicação do texto incontroverso da propositura e consequente conversão na Lei Municipal nº 879, de 02 de abril de 2024, que 'Fixa os novos valores nominais de vencimento base para os cargos públicos que indica', cujo veto parcial foi rejeitado pela Câmara Municipal de Belém de Maria-PE.

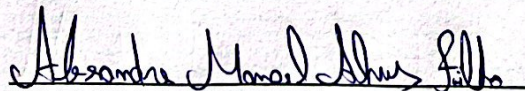
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo,

Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o Veto Parcial apostado pelo Prefeito Municipal ao artigo 4º-A do Projeto de Lei nº 004/2023 e eu, nos termos do § 9º do art. 68 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte parte vetada da Lei nº 879, de 02 de abril de 2024:

Art. 4º-A. Fica assegurado aos professores do magistério público da educação básica do Município de Belém de Maria, com vínculo contratual, o direito a percepção do piso nacional, conforme valores fixados nos artigos 2º e 3º desta Lei, garantindo-se a proporcionalidade do valor horário compatível com o piso do magistério a todos aqueles que laborem em jornada diversa daquelas prescritas nos referenciados artigos.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Belém de Maria (PE), 06 de maio de 2024.


ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO
Presidente da Câmara